



Parlamento Europeu
Gabinete de Informação
em Portugal



Regulamento do concurso **EUROSCOLA - A União Europeia no Algarve**

Artigo 1º

Objeto

'Euroscola - A União Europeia no Algarve' é uma iniciativa do Gabinete de Informação do Parlamento Europeu (doravante GPE), em parceria com o Centro de Informação Europe Direct do Algarve (doravante CIED) e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional da Região do Algarve (doravante CCDR Alg.), destinada a consciencializar os jovens sobre a sua condição de cidadãos europeus e a motivá-los a descobrir as marcas da União Europeia na sua região (Algarve).

Visa seleccionar um grupo de alunos, que serão convidados a participar numa sessão Euroscola¹, no Parlamento Europeu (PE), em Estrasburgo, em janeiro de 2016, em dia a definir pelos pertinentes serviços do PE.

Artigo 2º

Apresentação de candidaturas

Podem candidatar-se alunos a frequentar estabelecimentos de ensino secundário ou profissional (doravante Escola), com idade mínima de 16 anos até 31/12/2015 e com idade máxima de 18 anos até 31/01/2016, que para o efeito devem realizar **um vídeo sobre o tema "A União Europeia no Algarve", com a duração mínima de três e máxima de cinco minutos.**

As obras devem ser originais, inéditas e realizadas integralmente pelos alunos.

Os vídeos, identificados através da ficha anexa devidamente preenchida, com o nome dos alunos, Escola que frequentam (apenas uma Escola por cada vídeo) e contacto do professor que acompanha a candidatura devem ser enviados para :

Centro Europe Direct do Algarve, Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro

A falta de identificação implica a exclusão da candidatura.

Artigo 3º

Avaliação e Prémio

A avaliação cabe ao CIED e ao CCDR Alg. e os critérios da criatividade e do nível evidenciado de conhecimentos sobre a União Europeia serão decisivos na seleção.

¹ Sobre o que é o programa Euroscola : <https://www.facebook.com/euroscola>

Os resultados da avaliação dos vídeos candidatos serão ordenados por ordem decrescente de mérito e divulgados pelos meios julgados pertinentes. Da decisão, não caberá recurso.

A Escola frequentada pelos alunos que realizaram o vídeo vencedor será convidada a identificar um grupo de 18 a 24 alunos (mínimo e máximo respetivamente) e 2 professores acompanhantes, para participar na sessão Euroscola de janeiro de 2016.

No hemiciclo do PE, em Estrasburgo, os alunos ocuparão os lugares dos eurodeputados e debaterão e votarão temáticas europeias, numa sessão na qual participarão alunos dos 28 Estados-Membros.

O apoio financeiro por parte do Parlamento Europeu à deslocação a Estrasburgo compreende um montante fixo por participante e será pago ao responsável pelo grupo, ou seja, a um dos professores acompanhantes, no dia da sessão Euroscola, em Estrasburgo. Contudo, a organização logística da viagem, transportes e alojamento são da exclusiva responsabilidade de cada Escola.

Artigo 4º

Direitos de autor

A atribuição do prémio a um determinado vídeo implica a cedência, pelos respetivos criadores, dos direitos patrimoniais de autor - na sua totalidade e de forma definitiva e sem necessidade que qualquer declaração adicional de transmissão - em favor do Gabinete de Informação do Parlamento Europeu, que subseqüentemente procederá à divulgação do vídeo através das suas contas nas redes sociais Facebook e Twitter.

O GPE assegurará o cumprimento dos direitos morais dos autores premiados.

Artigo 5º

Participação

O período de participação neste concurso inicia-se a 20 de setembro e termina a 20 de outubro de 2015. Os resultados serão divulgados a 23 de outubro de 2016.

Artigo 6º

Não atribuição do prémio

O prémio não será atribuído caso a Escola convidada não consiga reunir o número mínimo de 18 alunos para a deslocação à sessão Euroscola, em Estrasburgo, nem a qualquer aluno que, entre a participação no concurso e a data da sessão em Estrasburgo, tenha abandonado o ensino secundário ou profissional.

Artigo 7º

Publicidade ao concurso

A Escola selecionada compromete-se a publicitar no respetivo *website* ou outras plataformas a participação neste concurso e posteriormente, a deslocação à sessão Euroscola.

Artigo 8º

Omissões

Os casos omissos no presente regulamento serão analisados pelas instituições responsáveis pela realização do concurso e das suas decisões não cabe recurso.